



PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO

(INCLUINDO RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS)

Agosto de 2022



ÍNDICE

I.	ENQUADRAMENTO.....	4
II.	CARACTERIZAÇÃO DOS SMAS DA MAIA.....	8
	a.Missão, breve enquadramento histórico e Objetivos.....	8
	b.Estrutura e organização interna	12
	c.Principais Partes Interessadas.....	16
	d.Recursos financeiros e humanos.....	17
	e.Instrumentos de Gestão.....	19
III.	PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO	20
	a.Conceitos.....	20
	b.Modelo de Gestão de Risco	23
	c.As Áreas de Risco dos SMAS da Maia e os seus Responsáveis (donos dos riscos relacionados).....	29
IV.	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS POR ÁREA.....	32
	a.Contratação Pública.....	34
	b.Fiscalização e Contencioso.....	38



c.Gestão Administrativa.....	41
d.Gestão de Recursos Humanos.....	43
e.Gestão de Sistemas de Informação.....	46
f.Gestão Financeira e Patrimonial	49
g.Prestação do Serviço	52
V. IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS.....	55
a.Contratação Pública.....	57
b.Fiscalização e Contencioso.....	62
c.Gestão Administrativa.....	65
d.Gestão de Recursos Humanos.....	67
e.Gestão de Sistemas de Informação.....	71
f.Gestão Financeira e Patrimonial	76
g.Prestação do Serviço	79
VI. CRONOGRAMA DAS MEDIDAS E RESPONSÁVEIS.....	82
VII. PROCESSO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA.....	83
ANEXO.....	85



I. ENQUADRAMENTO

Com o intuito de promover a difusão dos valores da integridade, probidade, transparência e responsabilidade, foi criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de Setembro, o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e que tem aprovado um conjunto de recomendações relacionadas com a temática da corrupção e das infracções conexas.

Na primeira recomendação publicada em 2009, o CPC estabelece o dever dos «órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza...», «elaborar *planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas...*», contendo um conjunto de elementos, entre os quais (a) a identificação dos riscos de corrupção e infracções conexas relativos a cada área ou departamento, (b) a identificação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência, (c) a definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano e (d) e elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Esta obrigatoriedade é reforçada pela publicação da Lei 50/2012, de 31 de Agosto (Regime Jurídico da Actividade Empresarial Local e das Participações Locais), que estabelece a obrigatoriedade de publicação no sítio da internet do Plano de prevenção da corrupção e dos riscos de gestão, bem como pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro



(Regime Jurídico do Sector Público Empresarial), que estabelece a obrigatoriedade de elaboração anual de um relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências de corrupção e infracções conexas.

A versão de 2013 do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas dos SMAS da Maia (atualmente em vigor), incorporava, à data, as exigências relacionadas com os requisitos estabelecidos para o efeito. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, diploma que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção, importa adequar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas (PPR) às novas exigências em função de uma avaliação de riscos cuja graduação deve ser efectuada através de uma avaliação da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos e situações identificados. O novo normativo estabelece ainda a necessidade de serem previstas medidas preventivas e correctivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto, e de promover medidas de prevenção mais exaustivas com priorização de execução nos casos de risco elevado ou máximo.

É neste enquadramento que se apresenta esta nova versão do PPR, que tem em conta as mais recentes recomendações e orientações do CPC e as melhores práticas nacionais e internacionais sobre a gestão de riscos de gestão, em estreita articulação com o código de conduta, a Norma de Controlo Interno e o conjunto integrado de outros instrumentos que apoiam na identificação dos riscos, na sua graduação e mitigação dos efeitos a eles



relacionados Complementam este PPR, o Código de Ética e Conduta, o plano com acções de formação neste domínio e o canal de denúncias, no seguimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, já anteriormente referido e que resulta das orientações estabelecidas na Estratégia Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de Abril.

O presente documento detalha o tipo de riscos específicos inerentes ao cumprimento das prioridades estratégicas e dos objectivos operacionais dos SMAS da Maia, tomando por referência as áreas de risco e a identificação dos riscos para cada uma das áreas identificadas, classificando-os em função da probabilidade de ocorrência e do seu impacto, permitindo desta forma uma avaliação da magnitude (nível de risco), enunciando as medidas que visam mitigar. Eliminar, prevenir ou reduzir, em função do tratamento definido para o efeito e do nível identificado que tem em consideração impactos financeiros e reputacionais para os SMAS da Maia.

No capítulo II é efetuada a caracterização dos SMAS da Maia, com a identificação da sua missão enquadrada na história da instituição, a estrutura orgânica, o mapa de processos, a identificação das principais partes interessadas, os recursos financeiros e humanos e os instrumentos de gestão. No capítulo III é apresentado o processo de identificação, análise e avaliação do risco, sendo apresentada a matriz de risco que cruza a probabilidade de ocorrência com o impacto que lhe está associado. Este capítulo apresenta ainda a conceptualização das medidas preventivas



relacionadas com os riscos, terminando com a identificação das áreas de risco identificadas nos SMAS da Maia e dos responsáveis por essas áreas. No capítulo IV são identificados os riscos de cada área, com a avaliação efetuada por risco identificado e a justificação dessa mesma avaliação. No capítulo V, são identificadas as medidas preventivas, os resultados esperados dessas medidas, os responsáveis pela implementação e o prazo de execução. No capítulo VI é apresentado o cronograma indicativo das acções e os responsáveis e o capítulo VII concluí com a definição do processo de monitorização e o sistema de actualização do PPR agora apresentada. Em anexo, por razões de sistematização e facilidade de leitura, são apresentados os diferentes conceitos, entre os quais os relacionados com as situações que configuram corrupção ou infracções conexas, nos termos dos normativos legais aplicáveis.



II. CARACTERIZAÇÃO DOS SMAS DA MAIA

a. MISSÃO, BREVE ENQUADRAMENTO HISTÓRICO E OBJETIVOS

Tendo como atual missão a distribuição de água potável e a recolha, drenagem e tratamento de águas residuais em toda a área geográfica do Município da Maia, os SMAS da Maia resultam da agregação destes serviços, em 1955, aos já existentes Serviços Municipalizados de Electricidade, serviços estes que foram concessionados à EDP em 1987. Em 1972 é elaborado o Plano Director de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais do Município da Maia, tendo sido este, o marco que culminou, logo no início do século XXI, numa cobertura infraestrutural capaz de permitir o abastecimento de água e o tratamento de águas residuais nos diversos pontos do concelho da Maia. Em 2002, o grau de cobertura da rede ascendia a 99,8%, resultado dos fortes investimentos efectuados durante esse período.

Em 2005, inicia-se o Programa de Controlo de Qualidade da Água para Consumo Humano, e em 2009 é assinada a Carta Compromisso com os princípios da Política de Qualidade, numa ótica mais abrangente e que levou à Certificação de acordo com a ISO 9001 IQNET, concedida pela APCER e mantida desde então. Esta aposta na qualidade



do serviço, em todas as suas vertentes, permite aos SMAS da Maia conquistar o selo de Qualidade de Água distribuída selo este criado pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

Focada na aplicação das mais recentes e testadas tecnologias, os SMAS apostaram, desde cedo, aquando do projecto relacionado com a Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR) de Parada, cuja entrada em funcionamento data de 1991, na sustentabilidade através do aproveitamento do biogás produzido nesta Estação, transformando-o em energia eléctrica e calorífica para suprir as necessidades daquele equipamento, entregando o excedente à EDP, no enquadramento dos valores praticados para “energias verdes”, a par do processo de compostagem de lamas, cuja Central, em Parada, iniciou funções em 1992, um ano após a entrada em funcionamento da ETAR, proporcionando a produção de fertilizantes comercializados para serem utilizados na correcção dos solos. Em 1997 entra em funcionamento a ETAR de Ponte de Moreira.

Na execução da sua função, os SMAS da Maia têm vindo nestes últimos tempos, a efectuar um conjunto de investimentos que permitem mitigar as perdas de água, a partir de sistemas de Gestão Inteligente de Eficiência Hídrica da rede de distribuição, a par de sistemas de leitura por teleleitura/telemetria que permitam identificar problemas em tempo real na rede. Estes investimentos acoplados à substituição de redes em fim de vida, devido a fadiga da tubagem e desgaste dos respectivos acessórios, são a salvaguarda da continuação da execução da missão com que os SMAS se



encontram comprometidos, num serviço de elevada qualidade, reconhecida pelas entidades independentes acreditadas para o efeito.

Consciente da dimensão de interesse público associada à missão, os SMAS da Maia estabeleceram como política, os seguintes princípios e objectivos, que comprometem os órgãos dirigentes e os trabalhadores:

- ✓ Garantia de permanente capacidade das redes de distribuição de água e das redes de drenagem de águas residuais;
- ✓ Garantia de eficácia e bom desempenho de todos os equipamentos interligados naquelas redes;
- ✓ Garantia de que o abastecimento de água seja contínuo e eficiente, quer em termos quantitativos quer em termos qualitativos;
- ✓ Promoção, contínua, de processos de manutenção e conservação, por forma a garantir uma adequada gestão dos sistemas públicos da distribuição de água e de recolha e tratamento de águas residuais;
- ✓ Promoção de todas as ações necessárias, com vista a salvaguardar o desempenho das Estações de Tratamento de Águas Residuais e da Estação de Compostagem de Lamas de Parada, por forma a que



sejam rigorosamente cumpridos os valores impostos pela legislação vigente, no que diz respeito aos efluentes rejeitados em meio hídrico;

- ✓ Acompanhamento das mais recentes tecnologias, nas matérias que aos Serviços Municipalizados da Maia dizem respeito, nomeadamente na telegestão, telemetria, monitorização das centrais elétricas;
- ✓ Promoção de meios adequados e eficazes formas de modernização do serviço de atendimento, com vista à obtenção de melhorias significativas do funcionamento geral dos Serviços Municipalizados da Maia, sempre visando a concretização de uma melhor resposta à realidade social, económica e cultural dos cidadãos, bem como às respetivas ânsias e necessidades;
- ✓ Promoção do desenvolvimento e das competências de todos os trabalhadores e melhoria do respetivo desempenho, através do investimento em ações de formação;
- ✓ Garantia do cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis aos produtos e serviços prestados;
- ✓ Promoção da melhoria do desempenho dos processos do sistema de gestão da qualidade bem como da respetiva eficácia; e



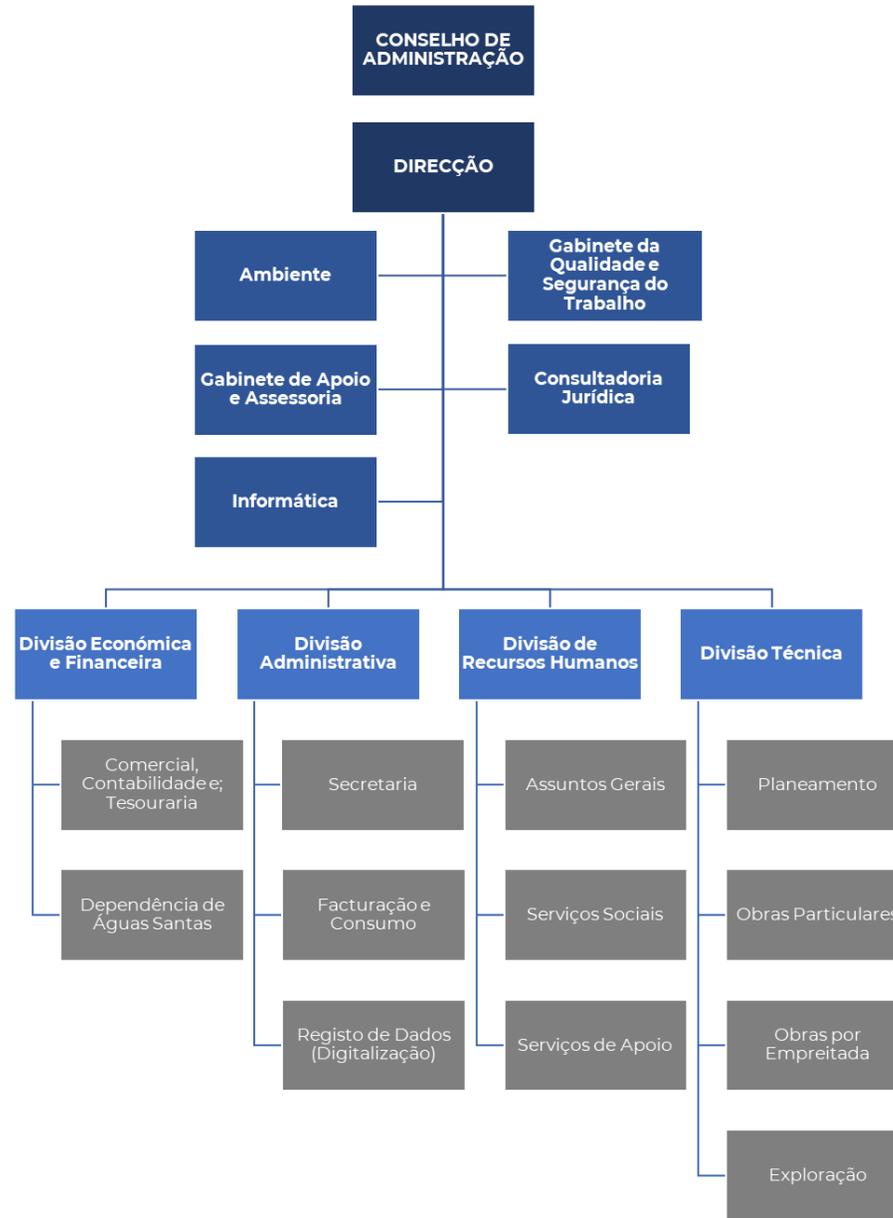
- ✓ Planeamento, gestão, coordenação e fiscalização das obras públicas adjudicadas pelos Serviços Municipalizados da Maia, segundo princípios de rigor, eficiência, isenção, transparência, entre outros, por forma a garantir não só o cumprimento do Plano Plurianual de Investimentos mas, também, a qualidade dos empreendimentos efetuados.

b. ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Para o cumprimento dos objectivos estabelecidos e apresentados no ponto anterior, os SMAS da Maia apresentam a seguinte macroestrutura, publicada por Despacho n.º 1911/2013, de 31 de Janeiro, onde se encontram as normas de organização e funcionamento, incluindo as competências atribuídas:



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA





Esta estrutura hierarquizada, formada por um quadro dirigente de Director-Delegado e por uma estrutura orgânica flexível formada por quatro unidades orgânicas flexíveis, i) Divisão Económica e Financeira, ii) Divisão Administrativa, iii) Divisão de Recursos Humanos e iv) Divisão Técnica, permite aos SMAS da Maia garantir o adequado funcionamento em prol da missão confiada e na gestão dos diferentes processos, tal como se encontram definidos no Manual de Qualidade, na sua versão actual de 28 de Julho de 2021. É atendendo à transversalidade dos processos de gestão que uma estrutura flexível, tal como desenhada pelos SMAS da Maia, permite garantir a intervenção e responsabilização, em cada fase relevante, dos diferentes intervenientes.

Considerando que os riscos de gestão estão associados aos processos da actividade desenvolvida, importa atribuir à estrutura orgânica antes apresentada, a consignação da responsabilidade desses mesmos processos. Esta atribuição é apresentada da seguinte forma, em conformidade com o Manual da Qualidade, na sua última versão de Julho de 2021:

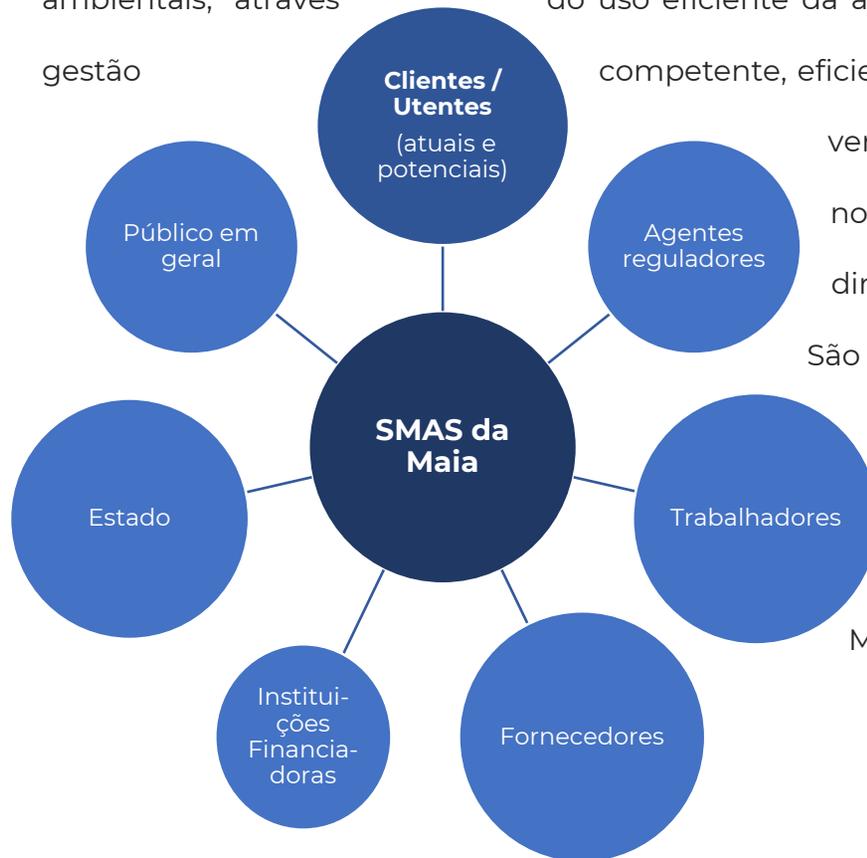


Processo	Coordenação
Planeamento e Gestão	Director-Delegado
Estudos e Projectos	Divisão Técnica
Gestão de Obras	Divisão Técnica
Clientes	Divisão Administrativa
Drenagem e Transporte de Águas Residuais	Divisão Técnica
Tratamento de Águas Residuais	Director-Delegado
Distribuição de Água	Divisão Técnica
Gestão de Recursos Humanos	Divisão de Recursos Humanos
Gestão Documental	Director-Delegado
Sistemas de Informação	Informática
Equipamentos e Infraestruturas	Director-Delegado
Aquisição de Bens e Serviços	Sector Comercial
Melhoria	Director-Delegado



c. PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS

Os clientes/utentes atuais e potenciais dos SMAS da Maia, constituem as principais partes interessadas, atendendo à missão desta entidade. A prestação de um serviço de qualidade, no respeito escrupuloso dos valores ambientais, através do uso eficiente da água e da rejeição adequada de efluentes, suportada numa gestão competente, eficiente e eficaz que permite a sustentabilidade nas suas várias



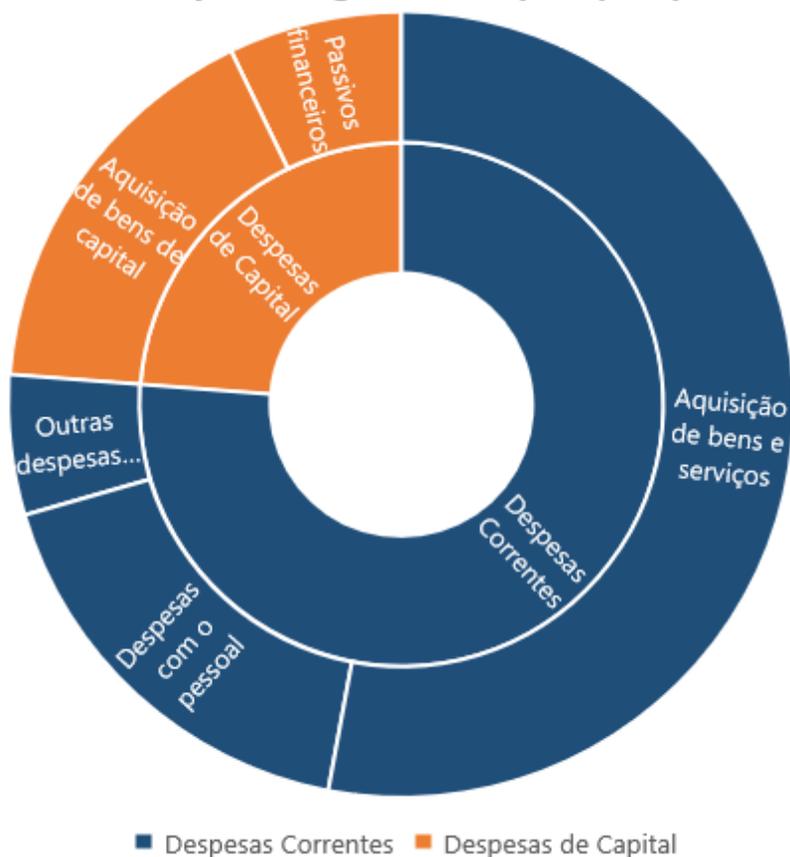
vertentes (ambiental, social, económica e financeira), introduz no leque de partes interessadas, todos aqueles que, de forma directa ou indirecta, se relacionam com os SMAS da Maia. São eles os fornecedores, os trabalhadores, as instituições financeiras e estatais, os agentes reguladores, o público em geral e o público maiato em particular, atendendo ao compromisso ético e de excelência que existe dos SMAS da Maia para com todas estas partes.



d. RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS

O orçamento para 2022 dos SMAS da Maia evidencia previsões corrigidas e dotações corrigidas no montante de

Dotações corrigidas da Despesa (2022)



23.922 milhares de euros (K euros). A repartição da despesa para 2022 evidencia que cerca de 53% do total do orçamento da despesa se destina à aquisição de bens e serviços correntes, num total de 12.678 milhares de euros, e cerca de 16,7%, o equivalente a 3.985 K euros à aquisição de bens de capital. O total de despesas correntes ascende a 18. 227 K euros, o equivalente a 76,2% do total orçamentado, e o total das despesas de capital ascende a 5.695 K euros, o equivalente aos remanescentes 23,8%.

Tipo	Descrição	K Euros	%
Despesas Correntes	Despesas com o pessoal	4175	17,5%
	Aquisição de bens e serviços	12 678	53,0%
	Outras despesas correntes	1 374	5,7%
Despesas de Capital	Aquisição de bens de capital	3 985	16,7%
	Passivos financeiros	1 710	7,1%



Os recursos humanos dos SMAS da Maia em 2021 incluem 166 pessoas, das quais 89 homens e 77 mulheres, representando estas 46% do total de pessoas. A divisão dos recursos humanos por categoria, a 31 de Dezembro de 2021 é a seguinte:

Categoria	N.º Pessoas
Técnicos Superiores	28
Coordenadores Técnicos	12
Assistentes Técnicos	30
Encarregado Geral	1
Encarregado	2
Assistentes Operacionais	90
Fiscais	1
Especialista de Informática	2
TOTAL	166



e. INSTRUMENTOS DE GESTÃO

A atuação dos SMAS da Maia encontra-se suportada nas Grandes Opções do Plano para o quinquénio 2022/2026, actualizado anualmente aquando da aprovação do orçamento anual. Os instrumentos de gestão anuais, legalmente obrigatórios, complementam os instrumentos de gestão, e incluem entre outros, os seguintes elementos:

- ✓ Plano de actividades, orçamento anual e normas de execução orçamental;
- ✓ Plano Plurianual de Investimentos;
- ✓ Demonstrações financeiras previsionais;
- ✓ Relatório de Gestão e Contas, que inclui as demonstrações financeiras e as demonstrações orçamentais anuais, com a respectiva Certificação Legal das Contas; e
- ✓ Balanço Social.



III. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO RISCO

A gestão de riscos de gestão permite identificar, mitigar e/ou prevenir riscos com potenciais impactos negativos para os SMAS da Maia, quer em termos financeiros, quer em termos legais e reputacionais, podendo interferir na prossecução da missão que se encontra confiada à entidade. Neste capítulo apresentam-se os principais conceitos utilizados e o modelo de gestão de risco utilizado incluindo o processo de identificação, análise e avaliação, a matriz de risco, com os critérios de avaliação da probabilidade e do impacto. Em função desta avaliação, define-se igualmente o modelo para a adoção das medidas preventivas associadas aos riscos avaliados.

a. CONCEITOS

O processo de identificação, análise e avaliação do risco tem em consideração as seguintes definições, que são utilizadas transversalmente neste PPR:

- ✓ **Risco:** evento, situação ou circunstância futura com probabilidade de ocorrência e potencial impacto (consequência) na consecução dos objectivos de uma organização.
- ✓ **Gestão do risco:** actividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que respeita ao risco.



- ✓ **Atitude face ao risco:** abordagem da entidade para apreciar e, segundo o caso, perseguir, reter, aceitar ou rejeitar o risco.
- ✓ **Dono do risco:** pessoa ou entidade com a responsabilização e com a autoridade de gerir o risco.
- ✓ **Probabilidade de ocorrência:** escala de 0 a 100% que mede a verosimilhança do risco identificado ocorrer no próximo ano.
- ✓ **Impacto:** efeito financeiro, legal e/ou reputacional na organização, caso o evento, situação ou circunstância ocorram. Este impacto deve ser avaliado numa escala de 1 (impacto muito reduzido) a 10 (impacto muito significativo).
- ✓ **Nível de risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação da probabilidade de ocorrência e do impacto.
- ✓ **Riscos de corrupção e infracções conexas:** riscos que decorrem da prática de qualquer acto, ou a sua omissão, lícito ou ilícito, em troca do recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial ou de qualquer outra compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, ou casos de outras infracções que permitem, igualmente, a obtenção de uma vantagem ou compensação ilícitas.



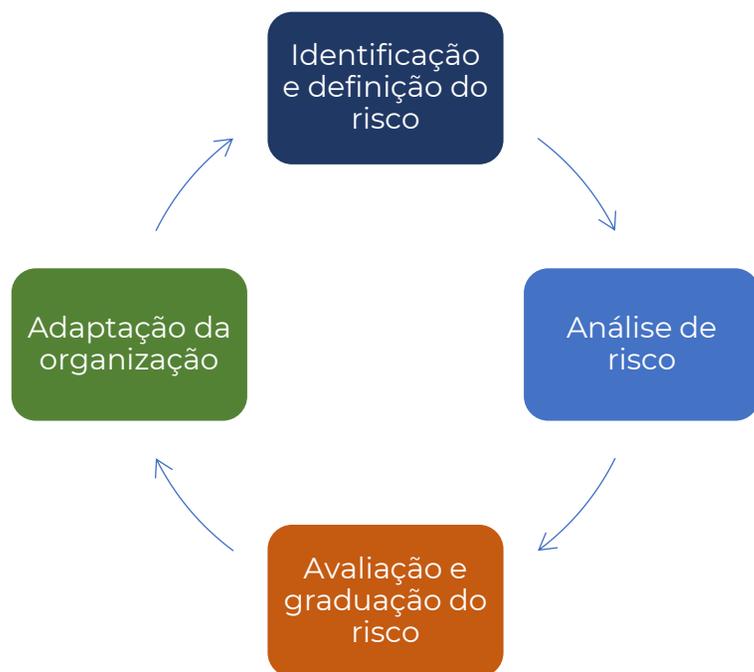
- ✓ **Fraude:** Um acto intencional praticado por um ou mais indivíduos de entre o órgão de gestão, encarregados da governação, empregados ou terceiros, envolvendo o uso propositado de falsidades para obter uma vantagem injusta ou ilegal.
- ✓ **Risco residual:** Nível de risco que subsiste, após a implementação das medidas adequadas de resposta aos riscos identificados.

No Anexo a este PPR encontram-se definidos os conceitos de corrupção e infracções conexas, bem como o seu enquadramento legal. Nos termos do artigo 3.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, diploma que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção, «entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal». Estes conceitos são difundidos pelas diferentes pessoas dos SMAS da Maia, através dos Programas de Formação que integram os instrumentos do referido regime.



b. MODELO DE GESTÃO DE RISCO

O modelo de gestão de risco dos SMAS da Maia tem por base os principais referenciais internacionais (e.g. *Enterprise Risk Management – An Integrated Framework*, COSO (2017); *ISO 31000:2018 – Risk Management Guidelines*), identificando os riscos, por área, com impacto na concretização da estratégia e dos objectivos operacionais dos SMAS da Maia. O PPR abrange toda a organização e actividade, incluindo áreas de administração, de direcção, operacionais e de suporte. O processo de gestão do risco inclui quatro etapas, a saber: i) identificação e definição do risco, ii) análise



do risco, iii) avaliação e graduação do risco e iv) adaptação da organização. A identificação e definição do risco (i) consiste no reconhecimento e classificação de eventos que possam afectar os objectivos e/ou causar dano aos SMAS da Maia, cuja probabilidade de ocorrência e impacto da consequência importa avaliar; a análise do risco (ii) resulta da análise e compreensão de cada um dos riscos identificados, e é a etapa em que se estabelecem o conjunto de critérios em função da natureza estratégica ou



operacional das consequências do risco; a avaliação e graduação do risco (iii) é a etapa em que se avalia, por risco identificado e após a sua análise cuidada, o nível de risco que resulta da combinação entre a probabilidade e o impacto; e a adaptação da organização (iv) é a etapa que se traduz na introdução de ações de melhoria, por forma a garantir uma resposta apropriada aos riscos identificados, prevenindo-os e/ou mitigando-os em função da estratégia adoptada.

Este processo dinâmico de identificação, análise e avaliação do risco é interactivo, obrigando a uma reanálise constante, que toma em consideração as acções de melhoria efectuadas pela organização, num processo adaptativo que tem em vista a salvaguarda da missão da entidade num enquadramento de risco residual baixo (i.e. o risco que persiste, após serem implementados todos os controlos que permitem a mitigação do mesmo).

A matriz de risco, onde são apresentados os níveis de risco (NR), resulta da combinação entre a probabilidade de ocorrência (P) de cada um dos elementos adversos, aqui denominados por riscos, aquando do processo de identificação e definição do risco, e do impacto do risco (S) relacionado com a gravidade da consequência ao nível do efeito financeiro, legal e/ou reputacional na organização. Do exposto, podemos apresentar a seguinte notação:

$$NR(x) = P(x) * S(x)$$



com $NR(x)$ = Nível de risco do evento x , $P(x)$ = probabilidade de ocorrência do evento x e $S(x)$ = Impacto financeiro, legal ou reputacional associado ao evento x .

Considera-se para efeitos de mensuração que $0 \leq P(x) \leq 1$, o que é equivalente a dizer que a probabilidade de ocorrência do evento é medida entre 0% e 100%. De igual forma, considera-se que o impacto $S(x)$ varia entre 1 e 10, correspondendo 1 ao menor valor do impacto e 10 a uma situação que pode ser classificada como gravosa para a organização (i.e. ao maior impacto possível). Assim, $S(x)$ é uma variável que apenas assume números naturais, num intervalo de mensuração representado por $1 \leq S(x) \leq 10$.

O modelo considera três categorias diferentes para a probabilidade e para o Impacto, por forma a permitir a definição de uma matriz de risco, também ela classificada em três níveis. Esta classificação traduz a aversão ao risco da própria entidade. Assim, a probabilidade de ocorrência $P(x)$ por categoria encontra-se definida pelos seguintes intervalos de valor para esta variável:

Categorias (P)	$P(x)$
Baixa	[0%-5%[
Média	[5%-25%]
Alta]25%-100%]



O impacto $S(x)$, por categoria, encontra-se definido pelos seguintes intervalos de valor para essa variável:

Categorias (S)	$S(x)$
Baixa	[1-3]
Média	[4-7]
Alta	[8-10]

A conjugação das duas variáveis permite avaliar o nível de risco (NR) de cada evento analisado, numa matriz de risco de três níveis: Baixo, Médio e Alto. A apresentação desta classificação é efetuada por cores, da seguinte forma:

Nível de Risco	Cor	Notação
Baixo	Verde	B
Médio	Amarelo	M
Alto	Vermelho	A

A combinação entre as probabilidades de ocorrência e os impactos de risco, forma a matriz de risco:



MATRIZ DE RISCO (P S)		Probabilidade $P(x)$		
		Baixa	Média	Alta
Impacto $S(x)$	Alto	M	A	A
	Médio	B	M	A
	Baixo	B	B	M

Face aos níveis de risco associados a cada um dos eventos/riscos identificados, importa estabelecer respostas aos riscos, por forma a assegurar-se um nível de risco residual baixo para cada área de risco. As respostas aos riscos são classificadas em quatro tipos:

P S	Resposta
P	Prevenir
M	Mitigar
P ou M	Prevenir ou Mitigar
P e M	Prevenir e Mitigar

Uma resposta de prevenção do risco implica evitar o risco, se possível, eliminando a sua causa. Este processo de resposta não é absoluto, dado que para variados eventos de risco identificados não é possível ou torna-se impraticável eliminar a causa associada. Não obstante, quando a probabilidade de ocorrência e o impacto são altos, importa



promover todas as acções possíveis para, em conjunto com as medidas de mitigação, evitar a ocorrência do evento de risco.

Uma resposta de Mitigação, implica a redução do risco, minimizando a probabilidade da sua ocorrência e/ou minimizando o impacto associado, a partir de medidas que respondam ao evento, de forma adequada, quando este ocorre na organização.

As respostas aos riscos identificados, para cada um dos níveis de risco da matriz de risco, são apresentadas da seguinte forma:

RESPOSTAS AOS RISCOS		Probabilidade $P(x)$		
		Baixa	Média	Alta
Impacto $S(x)$	Alto	P e M	P e M	P e M
	Médio	P	M	P e M
	Baixo	P ou M	P	M



c. AS ÁREAS DE RISCO DOS SMAS DA MAIA E OS SEUS RESPONSÁVEIS (DONOS DOS RISCOS RELACIONADOS)

Tomando em consideração as actividades desenvolvidas pelos SMAS da Maia, foram identificadas as seguintes áreas de risco de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infracções conexas:

- ✓ Contratação Pública [CP];
- ✓ Fiscalização e Contencioso [FC];
- ✓ Gestão Administrativa [GA];
- ✓ Gestão de Recursos Humanos [GRH];
- ✓ Gestão de Sistemas de Informação [GSI];
- ✓ Gestão Financeira e Patrimonial [GFP]; e
- ✓ Prestação do Serviço [PS].

Existem vários responsáveis por estas áreas de risco, considerando o seu envolvimento em função dos processos e das actividades que são desenvolvidas pelos SMAS da Maia. Assim, a título de exemplo, são vários os intervenientes que se relacionam com a área da contratação pública, dependendo de se tratar de uma contratação para aquisição de bens ou serviços, ou de uma contratação de empreitadas. Também nestes procedimentos, são vários os intervenientes no processo. Desde logo, há o envolvimento do órgão de gestão dos SMAS da Maia no processo, passando pela Divisão



Técnica, pela Divisão Económica e Financeira e pela Consultoria Jurídica. Cada um destes intervenientes tem responsabilidades partilhadas na área de risco, sendo o dono do processo o coordenador do mesmo, identificado no ponto b. do capítulo II deste documento, ou seja, aquele que responde pelo mesmo no âmbito e de acordo com o que se encontra definido no Manual da Qualidade dos SMAS da Maia.

A relação das áreas de risco com os processos constantes do Manual de Processos do Sistema de Gestão de Qualidade e o organograma dos SMAS da Maia é o seguinte:



Áreas de Risco	Processo	Macroestrutura
Contratação Pública	Gestão de Obras	Direcção
		Divisão Técnica
		Divisão Económica e Financeira
		Consultoria Jurídica
	Aquisição de Bens e Serviços	Direcção
		Divisão Técnica
		Divisão Económica e Financeira
		Consultoria Jurídica
Fiscalização e Contencioso	Gestão de Obras	Direcção
		Divisão Técnica
	Clientes	Divisão Administrativa
		Ambiente
Gestão Administrativa	Clientes	Divisão Administrativa
Gestão de Recursos Humanos	Gestão de Recursos Humanos	Divisão de Recursos Humanos
		Gabinete de Qualidade e Segurança no Trabalho
Gestão de Sistemas de Informação	Sistemas de Informação	Informática
Gestão Financeira e Patrimonial	Gestão Financeira e Patrimonial	Divisão Económica e Financeira
Prestação do Serviço	Distribuição de Água	Divisão Técnica
		Divisão Administrativa
	Drenagem e Transporte de Águas Residuais	Divisão Técnica
		Divisão Administrativa
	Tratamento de Águas Residuais	Direcção
		Divisão Técnica
Divisão Administrativa		



IV. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS POR ÁREA

O processo de identificação dos riscos por área foi efectuado a partir das seguintes etapas: i) identificação das áreas de risco por parte dos órgãos dirigentes e tomando por referência a análise de *benchmarking* efectuada; ii) consignação das diferentes áreas aos processos dos SMAS e aos intervenientes responsáveis por esses mesmos processos; iii) identificação dos eventos adversos associados a cada uma das áreas e descrição desses mesmos eventos como riscos de gestão; iv) classificação, por cada um dos intervenientes nos processos, da probabilidade de ocorrência $[P(x)]$ e do impacto associado para a organização $[S(x)]$ de cada um dos riscos identificados por área; v) validação da metodologia adoptada e da aversão do risco, permitindo obter a matriz de risco por área.

Para cada uma das áreas identificadas, foram consideradas as seguintes notações, como chave única de identificação do risco:



Área de Risco	Notação	N.º de riscos identificados
Contratação Pública	CP	20
Fiscalização e Contencioso	FC	10
Gestão Administrativa	GA	8
Gestão de Recursos Humanos	GRH	16
Gestão de Sistemas de Informação	GSI	12
Gestão Financeira e Patrimonial	GFP	13
Prestação do Serviço	PS	14

Os riscos por área, a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o impacto associado no caso destes eventos ocorrerem, permitem a avaliação do nível de risco por evento identificado, em conformidade com as matrizes apresentadas nos pontos seguintes, onde é aplicada a metodologia adoptada e apresentada no capítulo III deste documento. A coluna # apresenta a chave/código do risco, a coluna $P(x)$ apresenta a classificação da probabilidade de ocorrência, a coluna $S(x)$ apresenta a classificação do impacto e a coluna $NR(x)$ apresenta o nível de risco avaliado que é relevante para a matriz de risco. As classificações são efectuadas em três níveis (B = baixo; M = Médio, e A = Alto).



a. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

#	Identificação dos Riscos	$P(x)$	$S(x)$	$NR(x)$
CP 1	Deficiente fundamentação das propostas de abertura de procedimentos de aquisição de bens e serviços ou de empreitadas	M	A	A
CP 2	Deficiente especificação técnica nos Cadernos de Encargos	B	M	B
CP 3	Ineficácia nos controlos destinados a verificar e a certificar os procedimentos pré e pós contratuais	M	M	M
CP 4	Existência de requisitos nas peças processuais, passíveis de privilegiar ou excluir determinadas entidades	M	A	A
CP 5	Subjectividade nos critérios de avaliação de propostas (e.g. inclusão de dados não quantificáveis nem comparáveis)	B	A	M
CP 6	Deficiente fundamentação para recurso a ajuste directo	B	M	B
CP 7	Admissão de entidades convidadas para ajuste directo, que já tenham excedido os limites definidos no CCP	B	A	M



#	Identificação dos Riscos	$P(x)$	$S(x)$	$NR(x)$
CP 8	Existência de conflitos de interesse que possam levar ao favorecimento no procedimento concursal (colocando em causa a transparência)	B	A	M
CP 9	Subjectividade ou deficiente apreciação das propostas	B	A	M
CP 10	Admissão de propostas de entidades com impedimentos	B	M	B
CP 11	Não correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respectivo concurso	B	M	B
CP 12	Falta de equidade no tratamento de fornecedores	B	M	B
CP 13	Incumprimento do fornecedor da prestação contratualizada (e.g. inexistência de penalidades por incumprimento)	M	M	M
CP 14	Ultrapassarem os limites legalmente definidos para trabalhos ou serviços a mais	B	A	M
CP 15	Irregularidades ou derrapagens nos custos e nos prazos, sem que sejam despoletados os mecanismos de aviso adequados	M	M	M



#	Identificação dos Riscos	<i>P(x)</i>	<i>S(x)</i>	<i>NR(x)</i>
CP 16	Emissão de ordem de pagamento relativas a bens e serviços cuja quantidade e/ou qualidade estão não conformes	B	M	B
CP 17	Aceitação de fornecedores/prestadores de serviços/empregados nos procedimentos concursais, com uma avaliação histórica de qualidade de serviço deficiente	B	M	B
CP 18	Ultrapassagem dos prazos legalmente estabelecidos para a vigência dos contratos	M	M	M
CP 19	Aceitação de facturação de terceiros relativa a trabalhos / serviços não executados	M	A	A
CP 20	Inspeção e/ou avaliação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços de forma enviesada	M	M	M

Em termos agregados, a matriz de risco para a área da Contratação pública, é a seguinte:



MATRIZ DE RISCO CONTRATAÇÃO PÚBLICA		Probabilidade $P(x)$		
		Baixa	Média	Alta
Impacto $S(x)$	Alto	CP 5; CP 7; CP 8; CP 9; CP 14	CP 1; CP 4; CP 19	
	Médio	CP 2; CP 6; CP 10; CP 11; CP 12; CP 16; CP 17	CP 3; CP 13; CP 15; CP 18; CP 20	
	Baixo			



b. FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

#	Identificação dos Riscos	<i>P(x)</i>	<i>S(x)</i>	<i>NR(x)</i>
FC 1	Favorecimento na emissão de pareceres	B	B	B
FC 2	Propensão a situações de corrupção, ou infracções conexas, por oportunidade, pressão e/ou racionalização	B	M	B
FC 3	Sancionamento ineficaz nas situações de fraude detectadas	B	B	B
FC 4	Tratamento diferenciado de situações idênticas	M	M	M
FC 5	Não cumprimento da lei em matéria de denúncia ao Ministério Público	B	B	B
FC 6	Favorecimento em acções de fiscalização	M	M	M
FC 7	Intervenções de fiscalização não registadas, ou indevidamente registadas e documentadas em processos de fiscalização	M	M	M



#	Identificação dos Riscos	<i>P(x)</i>	<i>S(x)</i>	<i>NR(x)</i>
FC 8	Não actuação em situação de irregularidades ou ilícitos tendo conhecimento dos factos	B	B	B
FC 9	Suborno para favorecimento em acções de fiscalização	M	M	M
FC 10	Incumprimento dos prazos nos procedimentos permitindo a prescrição das dívidas	M	B	B

Em termos agregados, a matriz de risco para a área da Fiscalização e Contencioso, é a seguinte:



MATRIZ DE RISCO FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO		Probabilidade $P(x)$		
		Baixa	Média	Alta
Impacto $S(x)$	Alto			
	Médio	FC 2	FC 4; FC 6; FC 7; FC 9	
	Baixo	FC 1; FC 3; FC 5; FC 8	FC 10	



c. GESTÃO ADMINISTRATIVA

#	Identificação dos Riscos	$P(x)$	$S(x)$	$NR(x)$
GA 1	Extravio de documentos físicos e digitais	M	B	B
GA 2	Tratamento diferenciado de situações idênticas (motivadas pela falta de uniformização de procedimentos e de protocolos internos de actuação)	M	B	B
GA 3	Incumprimento dos prazos no procedimento administrativo e/ou actuação extemporânea	B	B	B
GA 4	Falta de transparência para os cidadãos e munícipes quanto aos procedimentos e regras existentes	M	B	B
GA 5	Falhas na verificação e/ou certificação de documentos entregues	B	B	B
GA 6	Dificuldade de acesso a informação sobre o andamento de processos, para os cidadãos e munícipes	M	B	B
GA 7	Inexactidão da informação disponível ao munícipe	B	B	B



#	Identificação dos Riscos	$P(x)$	$S(x)$	$NR(x)$
GA 8	Quebra de sigilo ou acesso indevido a informações	B	B	B

Em termos agregados, a matriz de risco para a área da Gestão Administrativa, é a seguinte:

MATRIZ DE RISCO GESTÃO ADMINISTRATIVA		Probabilidade $P(x)$		
		Baixa	Média	Alta
Impacto $S(x)$	Alto			
	Médio			
	Baixo	GA 3; GA 5; GA 7; GA 8	GA 1; GA 2; GA 4; GA 6	



d. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

#	Identificação dos Riscos	<i>P(x)</i>	<i>S(x)</i>	<i>NR(x)</i>
GRH 1	Iniquidade no processo de avaliação de desempenho	M	A	A
GRH 2	Ausência ou deficiente fundamentação dos resultados das decisões de avaliação	M	M	M
GRH 3	Mau desempenho das pessoas por limitações de formação profissional	M	M	M
GRH 4	Privilégio ou exclusão de entidades/formadores	M	B	B
GRH 5	Discriminação no tratamento de trabalhadores (e.g. devido a raça, género, formação, etc.)	M	A	A
GRH 6	Incumprimento de prazos legais	M	B	B
GRH 7	Favorecimento nos processos de mobilidade	M	A	A



#	Identificação dos Riscos	P(x)	S(x)	NR(x)
GRH 8	Favorecimento de candidato em processo de recrutamento e selecção	M	A	A
GRH 9	Atribuição indevida de vantagens resultantes da análise efectuada para efeitos da autorização de licenças, abonos, subsídios, horários e outros estatutos laborais específicos	M	A	A
GRH 10	Processamento indevido de remunerações e abonos	M	M	M
GRH 11	Deficiente acompanhamento da assiduidade dos trabalhadores	B	M	B
GRH 12	Quebra dos deveres de transparência, isenção e imparcialidade no recrutamento	B	A	M
GRH 13	Quebra dos deveres funcionais e valores tais como independência, integridade, responsabilidade, transparência, objectividade, imparcialidade e confidencialidade	B	A	M
GRH 14	Existência de situações de acumulação de funções sem autorização do órgão competente	B	A	M
GRH 15	Seleção não criteriosa de trabalhadores para a frequência das acções de formação	B	M	B



#	Identificação dos Riscos	$P(x)$	$S(x)$	$NR(x)$
GRH 16	Acesso indevido aos processos ou informações individuais dos trabalhadores	B	A	M

Em termos agregados, a matriz de risco para a área da Gestão de Recursos Humanos, é a seguinte:

MATRIZ DE RISCO GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		Probabilidade $P(x)$		
		Baixa	Média	Alta
Impacto $S(x)$	Alto	GRH 12; GRH 13; GRH 14; GRH 16	GRH 1; GRH 5; GRH 7; GRH 8; GRH 9	
	Médio	GRH 11; GRH 15	GRH 2; GRH 3; GRH 10	
	Baixo		GRH 4; GRH 6	



e. GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

#	Identificação dos Riscos	<i>P(x)</i>	<i>S(x)</i>	<i>NR(x)</i>
GSI 1	Perda do controlo sobre os recursos disponibilizados pelas tecnologias de informação.	A	M	A
GSI 2	Acessos indevidos às aplicações e instalações dos SMAS (inclui acessos do exterior à organização)	M	A	A
GSI 3	Risco de fuga de informação e de utilização indevida dos dados do sistema	M	A	A
GSI 4	Perda, modificação ou adulteração de informação por intrusão	M	A	A
GSI 5	Apropriação indevida de bens ou equipamentos	B	B	B
GSI 6	Manipulação indevida de dados digitais	M	M	M
GSI 7	Fornecimento de Informação a terceiros	A	B	M



#	Identificação dos Riscos	$P(x)$	$S(x)$	$NR(x)$
GSI 8	Adulteração de dados com propósito especial	M	A	A
GSI 9	Indisponibilidade de serviço	M	B	B
GSI 10	Incorrecto tratamento de informação	A	B	M
GSI 11	Existência de ataques relacionados com o cibercrime	A	A	A
GSI 12	Não resposta a eventuais ataques cibernéticos, em conformidade com a lei	M	A	A

Em termos agregados, a matriz de risco para a área da Gestão de Sistemas de Informação, é a seguinte:



MATRIZ DE RISCO GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO		Probabilidade $P(x)$		
		Baixa	Média	Alta
Impacto $S(x)$	Alto		GSI 2; GSI 3; GSI 4; GSI 8; GSI 12	GSI 11
	Médio		GSI 6	GSI 1
	Baixo	GSI 5	GSI 9	GSI 7; GSI 10



f. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

#	Identificação dos Riscos	<i>P(x)</i>	<i>S(x)</i>	<i>NR(x)</i>
GFP 1	Desvio de dinheiro	M	B	B
GFP 2	Erros na prestação de contas e na informação contabilística	A	A	A
GFP 3	Deficiente inventariação e avaliação de bens	A	A	A
GFP 4	Derrogação dos controlos instituídos na norma de controlo interno	A	M	A
GFP 5	Pagamento de faturas ou benefícios sem certificação da Contraprestação	M	A	A
GFP 6	Não cumprimento do Regulamento de Fundos de Maneio	A	B	M
GFP 7	Falta de depósito diário dos valores cobrados	M	B	B



#	Identificação dos Riscos	P(x)	S(x)	NR(x)
GFP 8	Disponibilidades em caixa superiores às necessidades diárias	M	B	B
GFP 9	Prazos de pagamento a fornecedores para além do contratualizado	A	B	M
GFP 10	Desvio de bens móveis, incorporados no imobilizado (inclui equipamentos e materiais)	A	M	A
GFP 11	Erro na reconciliação entre as existências físicas e o número de registo dos bens patrimoniais inventariáveis	A	M	A
GFP 12	Dificuldade na localização dos diferentes elementos do Activo Fixo registado	A	M	A
GFP 13	Abates sem autorização do órgão competente	A	M	A

Em termos agregados, a matriz de risco para a área da Gestão Financeira e Patrimonial, é a seguinte:



MATRIZ DE RISCO GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL		Probabilidade $P(x)$		
		Baixa	Média	Alta
Impacto $S(x)$	Alto		GFP 5	GFP 2; GFP 3
	Médio			GFP 4; GFP 10; GFP 11; GFP 12; GFP 13
	Baixo		GFP 1; GFP 7; GFP 8	GFP 6; GFP 9



g. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

#	Identificação dos Riscos	$P(x)$	$S(x)$	$NR(x)$
PS 1	Tratamento diferenciado de situações idênticas	M	B	B
PS 2	Contaminação da rede por acto terrorista	B	A	M
PS 3	Falta de cobrança ou cobrança indevida de serviços.	M	M	M
PS 4	Não execução de leituras	B	B	B
PS 5	Inserção de leituras incorretas	B	B	B
PS 6	Indicações que promovam favorecimento aos clientes	B	B	B
PS 7	Incumprimento dos prazos para verificação dos projetos redes prediais	M	B	B



#	Identificação dos Riscos	<i>P(x)</i>	<i>S(x)</i>	<i>NR(x)</i>
PS 8	Falta de critérios objetivos na apreciação e aprovação dos projetos de AA, AR e AP	B	B	B
PS 9	Projetos de redes prediais aprovados e instruídos de forma deficiente	M	B	B
PS 10	Execução indevida de trabalhos, da responsabilidade dos proprietários no interior das propriedades	M	B	B
PS 11	Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível	B	B	B
PS 12	Acumulação de funções privadas / atividades profissionais	M	B	B
PS 13	Existência de conflitos de interesse que ponham em causa a transparência	M	B	B
PS 14	Falta de imparcialidade e gestão indevida do tempo de decisão	M	B	B

Em termos agregados, a matriz de risco para a área da Prestação do Serviço, é a seguinte:



MATRIZ DE RISCO		Probabilidade $P(x)$		
		Baixa	Média	Alta
Impacto $S(x)$	Alto	PS 2		
	Médio		PS 3	
	Baixo	PS 4; PS 5; PS 6; PS 8; PS 11	PS 1; PS 7; PS 9; PS 10; PS 12; PS 13; PS 14	



V. IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

As medidas preventivas e mitigadoras dos riscos identificados, resultam do processo de identificação de riscos por área (tal como descrito no capítulo IV deste documento), através de reuniões efectuadas com os diferentes intervenientes nos processos associados às áreas de risco identificadas, tomando em consideração o nível de risco avaliado. As medidas preventivas e/ou mitigadoras dos riscos identificados são apresentadas em cada um dos pontos seguintes, tomando em consideração a matriz de resposta aos riscos identificados (*vide* ponto b. do capítulo III), que inclui medidas de prevenção e/ou medidas de mitigação (P = Prevenir; M = Mitigar) em função do nível de risco avaliado. A coluna # apresenta a chave/código do risco, a coluna $R(x)$ apresenta o tipo de resposta ao risco identificado, em função do nível de risco $NR(x)$. Assim, sempre que o impacto previsto $S(x)$ é avaliado como “Alto” (i.e. foi classificado pelos intervenientes como tendo uma gravidade potencial igual ou superior a 8, numa escala de 1 a 10), a resposta ao risco deve prevenir e mitigar o risco (**P e M**). Este nível de resposta deve aplicar-se igualmente em todas as restantes situações em que o nível de risco $NR(x)$ é classificado como “Alto” (o que acontece, também, no caso em que, apesar do impacto ser médio, exista grande probabilidade de ocorrência do risco (tomando em consideração que a grande probabilidade de ocorrência, de acordo com a aversão ao risco, aplica-se quando esta probabilidade é superior a 25%, numa escala de 0% a 100%). Do lado oposto, quando a probabilidade e o impacto são classificados como “Baixo”,



bastarão medidas de resposta para prevenir ou mitigar (**P ou M**). No caso de impacto “Médio” e probabilidade de ocorrência “Baixa”, devem ser promovidas respostas que permitam evitar / prevenir (**P**) o evento de risco associado. Nos restantes casos, deverão ser promovidas respostas que mitiguem (**M**) o risco. Estas diferentes respostas asseguram que o risco residual seja baixo.

Adicionalmente, é apresentado para cada risco identificado, uma coluna com a medida de resposta ao risco, i.e. a medida preventiva e/ou mitigadora do risco identificado, uma coluna com o prazo previsto para a implementação da medida e o responsável pela mesma.



a. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Contratação Pública		
1	Reforço e robustecimento da fundamentação das decisões, designadamente através da densificação dos trabalhos a realizar	CP 1		CP 6
2	Formação contínua do processo de contratação de bens e serviços (CCP)	CP 1	CP 3	CP 2
3	Implementação de medidas de retenção de conhecimento			CP 2; CP 11
4	Inclusão nos procedimentos, de medidas de responsabilização da entidade contratante		CP 13	CP 2
5	Envolvimento de diferentes intervenientes no processo de contratação		CP 3	
6	Utilização de plataforma para controlo de todos os procedimentos aquisitivos (incluindo ajustes directos)		CP 3; CP 7	
7	Implementação de mecanismos de controlo efectivos no acompanhamento da execução do contrato (em termos financeiros, técnicos e materiais);	CP 19	CP 3; CP 15; CP 18	CP 16



R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Contratação Pública		
8	Declarações de conflito de interesses subscritas por todos os intervenientes no processo e renovadas em momentos-chave	CP 4	CP 8; CP 20	CP 8
9	Implementar e promover formação de códigos de conduta e de ética aos diferentes trabalhadores	CP 1; CP 4; CP 19	CP 7; CP 8; CP 15; CP 20	CP 10; CP 12; CP 16
10	Promover formação sobre corrupção e infracções conexas e promover medidas de responsabilização transversais a toda a organização	CP 1; CP 4; CP 19	CP 7; CP 8; CP 15; CP 20	CP 10; CP 12; CP 16
11	Definição de critérios objectivos, através de modelos adequados de avaliação (e.g. modelos multiatributo com vários critérios mensuráveis);		CP 5; CP 9	
12	Quantificar de forma objectiva, variáveis qualitativas, ou quando possível, minimizar ou eliminar essas variáveis dos critérios de avaliação das propostas		CP 5; CP 9	
13	Pedir esclarecimentos sobre qualquer aspecto menos claro que seja incluído nas propostas		CP 9	CP 9
14	Verificação da existência de evidência do cumprimento dos pré-requisitos na admissão de propostas			CP 10



R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Contratação Pública		
15	Verificação da conformidade entre todas as peças processuais, por terceira pessoa			CP 6; CP 11
16	Avaliação de desempenho de fornecedores, objectiva, adequada às especificidades do contrato, e com a intervenção do Gestor do Contrato		CP 13	CP 12; CP 17
17	Inclusão de penalidades contratuais para entidade contratante em caso de incumprimento		CP 13	
18	Implementação de medidas de responsabilização do gestor do contrato	CP 19	CP 13; CP 14; CP 15; CP 18	CP 16
19	Implementação de medidas de controlo interno que impossibilitem a validação de facturas para além dos limites legalmente estabelecidos		CP 14	
20	Incluir procedimentos de pré-qualificação que permitam rejeitar fornecedores com prestações deficientes			CP 17
21	Fundamentação da modificação objectiva do prazo do contrato		CP 17	



R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Contratação Pública		
22	Implementação do mecanismo de denúncias internas e externas	CP 19	CP 7; CP 8; CP 15; CP 20	

Em termos integrados, pode-se verificar o cruzamento das respostas aos riscos $R(x)$ com os riscos identificados para a área da contratação pública, na seguinte matriz:

R(x)	CP 1	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	CP 6	CP 7	CP 8	CP 9	CP 10	CP 11	CP 12	CP 13	CP 14	CP 15	CP 16	CP 17	CP 18	CP 19	CP 20
1	X					X														
2	X	X	X																	
3		X									X									
4		X											X							
5			X																	
6			X				X													
7			X												X	X		X	X	
8				X				X				X								X
9	X			X			X	X		X		X			X	X			X	X
10	X			X			X	X		X		X			X	X			X	X



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA

R(x)	CP 1	CP 2	CP 3	CP 4	CP 5	CP 6	CP 7	CP 8	CP 9	CP 10	CP 11	CP 12	CP 13	CP 14	CP 15	CP 16	CP 17	CP 18	CP 19	CP 20
11					X				X											
12					X				X											
13									X											
14										X										
15						X					X									
16												X	X				X			
17													X							
18													X	X	X	X		X	X	
19														X						
20																	X			
21																		X		
22							X	X							X				X	X



b. FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Fiscalização e Contencioso		
1	Implementação de medidas de retenção de conhecimento		FC 4	
2	Implementar e promover formação de códigos de conduta e de ética aos diferentes trabalhadores		FC 4; FC 6; FC 7; FC 9	FC 1; FC 2; FC 10
3	Promover formação sobre corrupção e infracções conexas e promover medidas de responsabilização transversais a toda a organização		FC 4; FC 6; FC 7	FC 1; FC 2; FC 10
4	Implementação de medidas de responsabilização do agente fiscalizador		FC 6; FC 9	FC 1; FC 2; FC 3; FC 5; FC 10
5	Implementação do mecanismo de denúncias internas e externas		FC 6; FC 9	FC 1; FC 2; FC 8
6	Implementação de rotatividade de pessoal afeto às acções de fiscalização		FC 6	FC 2



<i>R(x)</i>	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Fiscalização e Contencioso		
7	Implementação de regras claras da acção fiscalizadora para todos os intervenientes		FC 4; FC 6	
8	Promover formação aos diferentes funcionários envolvidos nas acções		FC 6	
9	Promover a intervenção de mais de uma pessoa em cada processo		FC 4; FC 7; FC 9	FC 2; FC 5
10	Assegurar o tratamento jurídico adequado de todos os processos			FC 5; FC 8; FC 10
11	Assegurar a inexistência de conflito de interesses (declaração subscrita pelos intervenientes)		FC 9	FC 1

Em termos integrados, pode-se verificar o cruzamento das respostas aos riscos $R(x)$ com os riscos identificados para a área da fiscalização e contencioso, na seguinte matriz:



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA

$R(x)$	FC 1	FC 2	FC 3	FC 4	FC 5	FC 6	FC 7	FC 8	FC 9	FC 10
1				X						
2	X	X		X		X	X		X	X
3	X	X		X		X	X		X	X
4	X	X	X		X	X			X	X
5	X	X				X		X	X	
6		X				X				
7				X			X			
8							X			
9		X		X	X		X		X	
10					X			X		X
11	X								X	



c. GESTÃO ADMINISTRATIVA

R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão Administrativa		
1	Implementação de controlos internos que permitam assegurar a entrega atempada e total dos documentos aos clientes (actualmente efectuada por terceira entidade)			GA 1
2	Implementar e promover formação de códigos de conduta e de ética aos diferentes trabalhadores			GA 2; GA 5; GA 8
3	Promover formação sobre corrupção e infracções conexas e promover medidas de responsabilização transversais a toda a organização			GA 2; GA 5; GA 8
4	Assegurar o cumprimento dos processos definidos ao nível da qualidade, incluindo as instruções de trabalho			GA 1; GA 2; GA 3; GA 5
5	Promover formação relacionada com os processos e procedimentos administrativos			GA 1; GA 2; GA 3; GA 5
6	Assegurar a actualização da informação através dos diferentes canais (em especial, no sítio da internet)			GA 4; GA 6; GA 7
7	Formação dos diferentes trabalhadores relativamente ao Regulamento Geral de Protecção de Dados e das consequências relacionadas			GA 8



R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão Administrativa		
8	Estabelecimento de um canal de informação ao utente, que permita a actualização da sua situação, de forma integrada, para com os SMAS			GA 6; GA 7

Em termos integrados, pode-se verificar o cruzamento das respostas aos riscos $R(x)$ com os riscos identificados para a área da Gestão Administrativa, na seguinte matriz:

R(x)	GA 1	GA 2	GA 3	GA 4	GA 5	GA 6	GA 7	GA 8
1	X							
2		X			X			X
3		X			X			X
4	X	X	X		X			
5	X	X	X		X			
6				X		X	X	
7								X
8						X	X	



d. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão de Recursos Humanos		
1	Implementação de critérios objectivos na avaliação do desempenho, com aplicação do SIADAP	GRH 1	GRH 2; GRH 3	
2	Promoção de planos de formação, em conformidade com as necessidades efectivas dos trabalhadores (levantamento das necessidades)	GRH 5	GRH 3	GRH 15
3	Recurso a entidades devidamente acreditadas para as acções de formação			GRH 4
4	Implementação de sistemas de avaliação das entidades formadoras por parte dos formandos e consideração daS mesmas em novos processos de formação		GRH 3	GRH 4
5	Implementar e promover formação de códigos de conduta e de ética aos diferentes trabalhadores	GRH 1; GRH 5; GRH 7; GHR 8; GRH 9	GRH 12; GRH 13; GRH 14; GRH 16	GRH 4
6	Promover formação sobre corrupção e infracções conexas e promover medidas de responsabilização transversais a toda a organização	GRH 1; GRH 7; GRH 9	GRH 10; GRH 12; GRH 13; GRH 16	



R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão de Recursos Humanos		
7	Implementação do mecanismo de denúncias internas e externas	GRH 1; GRH 5; GRH 7	GRH 12; GRH 13; GRH 16	GRH 4
8	Implementação de sistemas de avaliação do impacto de participação em acções formativas		GRH 3	
9	Definição de atributos de selecção para processos de mobilidade	GRH 7; GRH 9		
10	Assegurar a inexistência de incompatibilidades entre avaliadores e avaliados (assegurar declaração subscrita por elementos de juri)	GRH 8	GRH 12	
11	Assegurar a intervenção de diferentes recursos humanos no processamento de remunerações e abonos		GRH 10	
12	Assegurar a rotatividade de recursos humanos no processamento de remunerações e abonos		GRH 10	
13	Monitorizar alterações de dados no cadastro de funcionários (dados permanentes)		GRH 10	



R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão de Recursos Humanos		
14	Assegurar a exatidão dos registos de assiduidade, quando os mesmos são efectuados manualmente		GRH 10	GRH 11
15	Implementação de procedimento que assegure a inexistência de incompatibilidades (subscrição de declaração pelos trabalhadores e actualização das mesmas numa periodicidade definida)		GRH 13; GRH 14	
16	Assegurar o cumprimento dos procedimentos legalmente instituídos (designadamente ao nível dos prazos)			GRH 16

Em termos integrados, pode-se verificar o cruzamento das respostas aos riscos $R(x)$ com os riscos identificados para a área da Gestão de Recursos Humanos, na seguinte matriz:



$R(x)$	GRH 1	GRH 2	GRH 3	GRH 4	GRH 5	GRH 6	GRH 7	GRH 8	GRH 9	GRH 10	GRH 11	GRH 12	GRH 13	GRH 14	GRH 15	GRH 16
1	X	X	X													
2			X		X										X	
3				X												
4			X	X												
5	X			X	X		X	X	X			X	X	X		X
6	X			X			X		X	X		X	X			X
7	X			X	X		X					X	X			X
8			X													
9							X		X							
10								X				X				
11										X						
12										X						
13										X						
14										X	X					
15													X	X		
16						X										



e. GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

<i>R(x)</i>	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão de Sistemas de Informação		
1	Análise e revisão periódica da infraestrutura tecnológica	GSI 1		GSI 5
2	Implementação de sistemas de redundância dos sistemas críticos	GSI 3		GSI 9
3	Controlo contínuo da gestão de acessos e dos níveis de segurança	GSI 2; GSI 3; GSI 4		
4	Definição de um Plano de Catástrofe	GSI 11; GSI 12		GSI 9
5	Implementação de sistemas de backup e de restauro de informação e de testes simulados aos mesmos	GSI 1; GSI 3; GSI 4	GSI 6	GSI 9
6	Estabelecimento de um plano de substituição / actualização de hardware e software e inclusão no Plano Plurianual de Investimentos	GSI 1; GSI 4		



R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão de Sistemas de Informação		
7	Implementar e promover formação de códigos de conduta e de ética aos diferentes trabalhadores	GSI 3; GSI 8	GSI 6; GSI 7	
8	Promover formação sobre corrupção e infracções conexas e promover medidas de responsabilização transversais a toda a organização	GSI 3; GSI 8	GSI 6; GSI 7	
9	Promover acções de sensibilização e formação na área da cibersegurança	GSI 4		
10	Promover a rastreabilidade e etiquetagem de todos os Activos	GSI 1		GSI 5
11	Assegurar que as máquinas desactualizadas não têm acesso a <i>browsers</i> ou correio electrónico	GSI 2; GSI 3; GSI 4		
12	Assegurar que o acesso externo WI-FI está em rede separada da rede operativa dos SMAS	GSI 2; GSI 3; GSI 4		
13	Assegurar que apenas os recursos autorizados têm acesso aos módulos transaccionais enquadrados nas funções que desempenham e devidamente autorizado pelos superiores hierárquicos	GSI 2; GSI 3	GSI 6	



R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão de Sistemas de Informação		
14	Implementar sistemas de actualização de acessos, em conformidade com as actualizações orgânicas dos SMAS	GSI 2; GSI 3	GSI 6	
15	Promover formação nas diferentes aplicações, à medida das necessidades de cada área		GSI 10	
16	Implementar sistemas de monitorização de <i>logs</i> de acessos dos utilizadores e divulgação destes controlos pelos responsáveis	GSI 2; GSI 8	GSI 7	
17	Assegurar sistemas de protecção contra intrusão, através de entidades externas devidamente capacitadas para o efeito	GSI 2; GSI 3; GSI 4; GSI 11		GSI 9
18	Assegurar o cumprimento integral das comunicações necessárias às autoridades, em caso de cibercrime	GSI 11; GSI 12		
19	Implementação do mecanismo de denúncias internas e externas	GSI 3	GSI 6	



Em termos integrados, pode-se verificar o cruzamento das respostas aos riscos $R(x)$ com os riscos identificados para a área da Gestão de Sistemas de Informação, na seguinte matriz:

$R(x)$	GSI 1	GSI 2	GSI 3	GSI 4	GSI 5	GSI 6	GSI 7	GSI 8	GSI 9	GSI 10	GSI 11	GSI 12
1	X				X							
2			X						X			
3		X	X	X								
4									X		X	X
5	X		X	X		X			X			
6	X			X								
7			X			X	X	X				
8			X			X	X	X				
9				X								
10	X				X							
11		X	X	X								
12		X	X	X								
13		X	X			X						
14		X	X			X						
15										X		



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA

<i>R(x)</i>	GSI 1	GSI 2	GSI 3	GSI 4	GSI 5	GSI 6	GSI 7	GSI 8	GSI 9	GSI 10	GSI 11	GSI 12
16		X					X	X				
17		X	X	X					X		X	
18											X	X
19			X			X						



f. GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão Financeira e Patrimonial		
1	Assegurar o cumprimento do estabelecido na Norma de Controlo Interno e responsabilização dos diferentes intervenientes pelo cumprimento	GFP 3; GFP 4; GFP 5; GFP 11; GFP 13	GFP 6	GFP 1; GFP 7; GFP 8
2	Implementação de medidas de retenção de conhecimento	GFP 2; GFP 10; GFP 11		
3	Formação sobre as temáticas específicas relacionadas com a Prestação de Contas	GFP 2; GFP 3		
4	Implementar e promover formação de códigos de conduta e de ética aos diferentes trabalhadores	GFP 4; GFP 5		
5	Promover formação sobre corrupção e infracções conexas e promover medidas de responsabilização transversais a toda a organização	GFP 4; GFP 5		
6	Implementação de medidas de responsabilização do gestor do contrato na validação das facturas	GFP 5	GFP 9	
7	Auditoria externa	GFP 2; GFP 3; GFP 4		



$R(x)$	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Gestão Financeira e Patrimonial		
8	Intervenção de serviços externos especializados para apoio nos temas de maior complexidade	GFP 2; GFP 3; GFP 4		
9	Promover a rastreabilidade e etiquetagem de todos os Activos	GFP 3; GFP 10; GFP 11; GFP 13		
10	Assegurar o registo tempestivo de todas as alterações do património e da sua localização, bem como a adequada autorização para o efeito (ex. abates)	GFP 10; GFP 12; GFP 13		
11	Implementação de controlos efectivos de inventário permanente no armazém, incluindo contagens físicas regulares	GFP 3; GFP 10; GFP 11; GFP 13		
12	Implementação de medidas que minimizam a existência de montantes elevados de dinheiro (<i>home deposit</i>)		GFP 6	GFP 1; GFP 7; GFP 8

Em termos integrados, pode-se verificar o cruzamento das respostas aos riscos $R(x)$ com os riscos identificados para a área da Gestão Financeira e Patrimonial, na seguinte matriz:



R(x)	GFP 1	GFP 2	GFP 3	GFP 4	GFP 5	GFP 6	GFP 7	GFP 8	GFP 9	GFP 10	GFP 11	GFP 12	GFP 13
1	X		X	X	X	X	X	X			X		X
2		X								X	X		
3		X	X										
4				X	X								
5				X	X								
6					X				X				
7		X	X	X									
8		X	X	X									
9			X							X	X		X
10										X		X	X
11			X							X	X		
12	X					X	X	X					



g. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Prestação do Serviço	
1	Definição de políticas e instruções claras para o tratamento de situações relacionadas o atraso nos pagamentos (com interrupções de fornecimento de água)	PS 3	PS 1
2	Promover a rotatividade dos leitores nas zonas	PS 3	PS 4
3	Cumprimento do procedimento do Sistema de Gestão da Qualidade para a verificação dos projectos das redes prediais		PS 7
4	Inclusão de objectivos no sistema de avaliação SIADAP para cumprimento de prazos		PS 7
5	Publicação e actualização no sítio da internet dos critérios para apreciação e aprovação dos projetos de Águas e Saneamento		PS 8; PS 9; PS 11
6	Implementar e promover formação de códigos de conduta e de ética aos diferentes trabalhadores	PS 3	PS 1; PS 4; PS 6; PS 9; PS 10; PS 13; PS 14



R(x)	Resposta ao Risco (Medida preventiva e/ou mitigadora)	RISCOS Prestação do Serviço		
7	Promover formação sobre corrupção e infracções conexas e promover medidas de responsabilização transversais a toda a organização		PS 2; PS 3	PS 1; PS 4; PS 6; PS 9; PS 10; PS 13; PS 14
8	Monitorização das dívidas de clientes e parametrização de alertas automáticos para os atrasos nos pagamentos		PS 3	
9	Monitorização constante da qualidade da água abastecida e das águas residuais		PS 2	
10	Criação de plano de catástrofe para aplicação em caso de acção terrorista (com ajuda de entidade especializada para o efeito)		PS 2	
11	Monitorização de excepções relacionadas com facturação a clientes (desvios não justificados nos consumos)		PS 2	PS 4; PS 5
12	Implementação de procedimento que assegure a inexistência de incompatibilidades (subscrição de declaração pelos trabalhadores e actualização das mesmas numa periodicidade definida)			PS 12; PS 13



SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ELECTRICIDADE, ÁGUA E SANEAMENTO DA MAIA

Em termos integrados, pode-se verificar o cruzamento das respostas aos riscos $R(x)$ com os riscos identificados para a área da Prestação do Serviço, na seguinte matriz:

$R(x)$	PS 1	PS 2	PS 3	PS 4	PS 5	PS 6	PS 7	PS 8	PS 9	PS 10	PS 11	PS 12	PS 13	PS 14
1	X		X											
2			X	X										
3							X							
4							X							
5								X	X		X			
6	X		X	X		X			X	X			X	X
7	X	X	X	X		X			X	X			X	X
8			X											
9		X												
10		X												
11		X		X	X									
12												X	X	



VI. CRONOGRAMA DAS MEDIDAS E RESPONSÁVEIS

Muitas das medidas de prevenção e mitigação propostas já se encontram em funcionamento à data deste documento. O cronograma das medidas atende à natureza da medida e à magnitude do risco. Assim, para os riscos classificados como “Alto”, as medidas devem ser promovidas de imediato e ficarem em funcionamento num prazo máximo de um ano. Dentro destas medidas, deverão ser priorizadas aquelas que respondem a níveis de risco que resultam de uma probabilidade de ocorrência “Alta” e de um impacto estimado “Alto”. No caso das medidas de resposta a riscos classificados como “Médio”, elas deverão ser promovidas num prazo de 3 meses e ficarem em funcionamento num prazo de um ano após o seu início. As restantes medidas (que respondem a riscos classificados como “Baixo”), deverão ser promovidas num prazo de seis meses e entrada em funcionamento um ano após o seu início. O Cronograma de implementação das medidas é o seguinte:

CRONOGRAMA	1 TRIM	2 TRIM	3 TRIM	4 TRIM	5 TRIM	6 TRIM
Medidas de resposta a $NR(x) = \text{ALTO}$						
Medidas de resposta a $NR(x) = \text{MÉDIO}$						
Medidas de resposta a $NR(x) = \text{BAIXO}$						



O responsável máximo pelo cumprimento normativo do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infracções Conexas é o responsável executivo máximo dos SMAS da Maia, o seu Diretor-Delegado. Quem responde pela implementação das medidas são os responsáveis pelas diferentes áreas, em conformidade com a macroestrutura dos SMAS da Maia – é a eles que cabe a implementação das medidas e a monitorização, tendo em vista a resposta pretendida ao risco identificado e avaliado.

VII. PROCESSO DE MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA

Considerando a dinâmica associada ao PPR e o que se encontra previsto na legislação aplicável, durante o mês de Abril de cada ano deverá ser apresentado um relatório de avaliação anual, contendo nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação. Este documento servirá de instrumento de avaliação contínua das medidas implementadas e da sua adequação como resposta aos riscos identificados.

A revisão do PPR será efectuada de três em três anos, ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica dos SMAS da Maia que justifique uma alteração significativa das áreas de risco e da sua notação dos riscos avaliados, bem como respostas diferentes para prevenir e corrigir tais riscos.



O plano de formação incluirá acções que promovam a divulgação e sensibilização deste PPR aos diferentes trabalhadores e dirigentes.



ANEXO – Conceitos relacionados com a corrupção e infracções conexas

Infracção	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Abuso de poder	Comportamento de funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.	Art. 382.º Código Penal
Acesso ilegítimo	Comportamento de quem: a) Sem permissão legal ou sem para tanto estar autorizado pelo proprietário, por outro titular do direito do sistema ou de parte dele, de qualquer modo aceder a um sistema informático; b) Ilegitimamente produzir, vender, distribuir ou por qualquer outra forma disseminar ou introduzir num ou mais sistemas informáticos dispositivos, programas, um conjunto executável de instruções, um código ou outros dados informáticos destinados a produzir as acções não autorizadas descritas na alínea anterior. É agravado, se o acesso for conseguido através de violação das regras de segurança, ou pelo acesso tiver tomado conhecimento de segredo comercial ou industrial ou de dados confidenciais, protegidos por lei, ou o benefício ou vantagem patrimonial obtidos forem de valor consideravelmente elevado.	Art. 6.º da Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro (Lei do Cibercrime)



Infracção	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Acesso indevido	Conduta de quem, sem a devida autorização ou justificação, aceder, por qualquer modo, a dados pessoais. É agravado, quando se trata de categorias especiais de dados pessoais, ou se for conseguido através de violação de regras técnicas de segurança, ou tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial.	Art. 47.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (Execução RGD)
Burla	Quem, com intenção de obter para si ou para terceiro enriquecimento ilegítimo, por meio de erro ou engano sobre factos que astuciosamente provocou, determinar outrem à prática de actos que lhe causem, ou causem a outra pessoa, prejuízo patrimonial é punido com pena de prisão até três anos ou com pena de multa.	Art. 217.º Código Penal
Concussão	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima. É agravado, se o facto for praticado por meio de violência ou ameaça com mal importante	Art. 379.º Código Penal



Infracção	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Corrupção activa	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que a este não seja devida, pela prática de um ato lícito ou ilícito, com os fins indicados no n.º 1 ou no n.º 2 do artigo 373.º do Código Penal	Art. 374.º Código Penal
Corrupção passiva	Conduta de funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação ou de que resulte a obtenção de vantagem não devida mesmo que o acto ou omissão não sejam contrários aos deveres do cargo.	Art. 373.º Código Penal
Denegação de justiça e prevaricação	Conduta de funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contraordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar ato no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce. É agravado, se o facto for praticado com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém.	Art. 369.º Código Penal



Infração	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Desvio de dados	<p>Conduta de quem copiar, subtrair, ceder ou transferir, a título oneroso ou gratuito, dados pessoais sem previsão legal ou consentimento, independentemente da finalidade prosseguida.</p> <p>É agravada, quando se trata de categorias especiais de dados pessoais, ou se for conseguido através de violação de regras técnicas de segurança, ou tiver proporcionado ao agente ou a terceiros benefício ou vantagem patrimonial.</p>	Art. 48.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (Execução RGPD)
Falsidade informática	<p>Comportamento de funcionário que:</p> <p>a) Com intenção de provocar engano nas relações jurídicas, introduzir, modificar, apagar ou suprimir dados informáticos ou por qualquer outra forma interferir num tratamento informático de dados, produzindo dados ou documentos não genuínos, com a intenção de que estes sejam considerados ou utilizados para finalidades juridicamente relevantes como se o fossem;</p> <p>b) Actuando com intenção de causar prejuízo a outrem ou de obter um benefício ilegítimo, para si ou para terceiro, usar documento produzido a partir de dados informáticos que foram objecto dos actos referidos na alínea anterior ou cartão ou outro dispositivo no qual se encontrem registados ou incorporados os dados que permitam o acesso a sistema ou meio de pagamento, a sistema de comunicações ou a serviço de acesso condicionado.</p>	Art. 3.º da Lei n.º 109/2009, de 15 de Setembro (Lei do Cibercrime)



Infracção	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Favorecimento pessoal	Conduta de funcionário que, total ou parcialmente, impedir, frustrar ou iludir atividade probatória ou preventiva de autoridade competente, com intenção ou com consciência de evitar que outra pessoa, que praticou um crime, seja submetida a pena ou medida de segurança.	Art. 367.º e Art 368.º Código Penal
Inserção de dados falsos	Conduta de quem inserir ou facilitar a inserção de dados pessoais falsos, com a intenção de obter vantagem indevida para si ou para terceiro, ou para causar prejuízo	Art. 50.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (Execução RGPD)



Infracção	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Participação económica em negócio	<p>Comportamento de funcionário que:</p> <p>a) Com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar;</p> <p>b) Receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de acto jurídico-civil relativo a interesses de que tinha, por força das suas funções, no momento do ato, total ou parcialmente, a disposição, administração ou fiscalização, ainda que sem os lesar;</p> <p>c) Receber, para si ou para terceiro, por qualquer forma, vantagem patrimonial por efeito de cobrança, arrecadação, liquidação ou pagamento que, por força das suas funções, total ou parcialmente, esteja encarregado de ordenar ou fazer, posto que não se verifique prejuízo para a Fazenda Pública ou para os interesses que lhe estão confiados.</p>	Art. 377.º Código Penal



Infracção	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Peculato	Conduta de funcionário que: a) Ilegitimamente se apropria, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções; b) Dá de empréstimo, empenha ou, de qualquer forma, onera valores ou objetos referidos na alínea anterior.	Art. 375.º Código Penal
Peculato de uso	Conduta de funcionário que: a) Fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos, de outras coisas móveis ou de animais de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das suas funções; b) Der a dinheiro público destino para uso público diferente daquele a que está legalmente afetado, sem que especiais razões de interesse público o justifiquem.	Art. 376.º Código Penal
Recebimento indevido de vantagem	Conduta de funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.	Art. 372.º Código Penal



Infracção	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Suborno	Comportamento de quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.	Art. 363.º Código Penal
Tráfico de influência	Comportamento de quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.	Art. 335.º Código Penal



Infração	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Usurpação de funções	<p>Conduta de funcionário que:</p> <p>a) Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade;</p> <p>b) Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, possuí-lo ou preenchê-las, quando o não possui ou não as preenche;</p> <p>c) Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.</p>	Art. 358.º Código Penal
Utilização de dados de forma incompatível com a finalidade da recolha	Conduta de quem utilizar dados pessoais de forma incompatível com a finalidade determinante da recolha.	Art. 46.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (Execução RGPD)
Viciação ou destruição de dados	Conduta de quem sem a devida autorização ou justificação, apagar, destruir, danificar, ocultar, suprimir ou modificar dados pessoais, tornando-os inutilizáveis ou afetando o seu potencial de utilização.	Art. 49.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (Execução RGPD)



Infracção	Conceito / definição	Enquadramento Legal
Violação de correspondência ou de telecomunicações	Comportamento de quem, sem consentimento: a) Abrir encomenda, carta, escrito fechado ou telecomunicação, que não lhe foi dirigida, ou tomar conhecimento, por processos técnicos, do seu conteúdo, ou impedir, por qualquer modo, que seja recebido pelo destinatário; b) Divulgar o conteúdo de cartas, encomendas, escritos fechados, ou telecomunicações a que se refere a alínea anterior.	Art. 194.º Código Penal
Violação de segredo por funcionário	Conduta de funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício, ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros. É agravado, se o facto for praticado criando perigo para a vida ou para a integridade física de outrem ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado.	Art. 383.º Código Penal
Violação do dever de sigilo	Conduta de funcionário que, obrigado a sigilo profissional nos termos da lei, sem justa causa e sem o devido consentimento, revelar ou divulgar no todo ou em parte dados pessoais.	Art. 51.º da Lei n.º 58/2019, de 8 de Agosto (Execução RGPD)